



Rua Dr. Diogo de Faria, 1087 – Conjunto 1102 – Vila Clementino – 04037-003 – São Paulo – SP

**EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE
ELEIÇÃO DE DIRETORIA E CONSELHOS – TRIÊNIO 2024 A 2026**

A **Associação Brasileira de Uroginecologia e Assoalho Pélvico – UROGINAP BR** - neste ato representada por seu Presidente, Dr. Luiz Gustavo Oliveira Brito, em conformidade com o disposto no artigo 19 e 27 do seu estatuto social, comunica a abertura do processo eleitoral de membros da diretoria e conselhos, para o período de 1º de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026, que ocorrerá no dia 27 de outubro de 2023, a partir das 18:00 horas., no auditório principal do Hotel Mercure, situado na Av. do Contorno, 7315 – Lourdes – CEP 30110-047, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, data em que estará sendo realizado o I Simpósio Nacional UROGINAP.

Em consonância com o estatuto vigente, os associados interessados em concorrer aos cargos deverão observar o Regulamento Eleitoral, anexo ao presente edital e do qual passa a fazer parte integrante.

De acordo com o artigo 20 do estatuto social, a Assembleia Extraordinária será divulgada por meio de edital afixado na sede da Associação ou encaminhados diretamente aos associados via e-mail confirmatório, ou ainda via site, com antecedência mínima de dez dias, onde deverá estar definida a pauta dos assuntos que serão tratados.

São Paulo, 27 de abril de 2023

Dr. Luiz Gustavo Oliveira Brito

Diretor Presidente



Rua Dr. Diogo de Faria, 1087 – Conjunto 1102 – Vila Clementino – 04037-003 – São Paulo – SP

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE UROGINECOLOGIA E ASSOALHO PÉLVICO - UROGINAP - BR

REGULAMENTO ELEITORAL

Triênio 2024 a 2026

A Diretoria da Associação Brasileira de Uroginecologia e Assoalho Pélvico – UROGINAP – BR, no uso de suas atribuições homologa o seguinte Regulamento Eleitoral, com base Artigo 28 do Estatuto Social aprovado em 12 de dezembro de 2017.

Título I – Disposições gerais

Art. 1º – As eleições para a Diretoria e Conselhos Fiscal ocorrerão a cada três anos, vedada a reeleição subsequente para o mesmo cargo, e terão início seis meses antes do fim do mandato.

Art. 2º – O associado com direito a voto poderá se fazer representar por procurador, por meio de instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, outorgada para outro associado efetivo e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 3º – A votação ocorrerá, no dia 27 de outubro de 2023 a partir das 18 horas., no auditório principal do Hotel Mercure, situado na Av. do Contorno, 7315 – Lourdes – CEP 30110-047, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, data em que será realizado o I Simpósio Nacional UROGINAP.

Art. 4º – Opcionalmente os associados poderão também votar por correspondência física, eletrônica ou via site, utilizando-se para tanto formulário próprio para este fim (Artigo 24 – Parágrafo Segundo, do Estatuto Social).

Art. 5º – A posse dos eleitos será no dia 1º de janeiro de 2024 e cujos mandatos encerrar-se-ão em 31 de dezembro de 2026.

Título II – Da Comissão eleitoral

Art. 6º – Será formada uma Comissão Eleitoral, integrada por 2 (dois) associados, que não estejam concorrendo aos cargos eletivos.

Parágrafo Único: Ficam designados os seguintes associados para fazerem parte da Comissão Eleitoral:

(1) MUCIO BARATA DINIZ

(2) GISELE VISSOCI MARQUINI



Rua Dr. Diogo de Faria, 1087 – Conjunto 1102 – Vila Clementino – 04037-003 – São Paulo – SP

(3) Art. 7º – Cabe à Comissão Eleitoral:

- i. Verificar, junto à Secretaria da Associação, a lista de todos os associados em condições de votar e ser votado;
- ii. Providenciar as identificações dos candidatos e respectivos cargos que estão concorrendo;
- iii. Receber, avaliar, aprovar ou rejeitar candidaturas.

Art. 8º – Sobre as decisões da Comissão Eleitoral, cabem recursos:

- i. em primeira instância, a própria Comissão Eleitoral, que terá 24 horas para responder;
- ii. em segunda instância a Diretoria, que deverá responder no prazo máximo de 48 horas.

Art. 9º – Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão dados por concluídos com a finalização do processo eleitoral

Título III – Dos candidatos

Art. 10º – Os candidatos concorrerão aos cargos e não formarão chapas, devendo observar os seguintes pré-requisitos:

- i. Ser associado no mínimo 2 (dois) anos e estar em dia com as suas obrigações associativas;
- ii. Formado em medicina a 5 (cinco) anos, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e em pleno gozo das suas prerrogativas profissionais; e
- iii. Ter disponibilidade para reuniões, preferencialmente virtuais, no mínimo 1 hora (uma) quinzenalmente.

Art. 11º – Só será considerado candidato o associado que for aprovado pela Comissão Eleitoral.

Art. 12º – Deverão ser inscritos para a Diretoria os candidatos a:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-Presidente;
- c) Diretor Financeiro; e
- d) Diretor de Marketing



Rua Dr. Diogo de Faria, 1087 – Conjunto 1102 – Vila Clementino – 04037-003 – São Paulo – SP

e) Diretor Científico

Art. 13º – Não haverá eleição para o Conselho Fiscal, visto que de acordo com o Artigo 43 do Estatuto Social é facultativo.

Título IV- Do processo eleitoral

Art. 14º – Os nomes dos candidatos e respectivos cargos a que concorrem serão veiculados no site da UROGINAP, no período de 1 de outubro de 2023 a 27 de outubro de 2023.

Art. 15º – O prazo de inscrição deve iniciar-se, 180 (cento e oitenta) e no máximo até 30 (trinta) dias antes da eleição.

Título V – Da inscrição

Art. 16º – Todo candidato deverá estar em pleno gozo de seus direitos estatutários, tanto no momento da sua inscrição, como no dia da eleição propriamente dita. Caso contrário, terá sua indicação retirada.

Art. 16º – A inscrição será realizada através de uma carta de intenção enviada por e-mail à UROGINAP (uroginapb@gmail.com) informando nome completo, CRM, declaração que está em pleno gozo das suas prerrogativas profissionais (certidão de quitação do CRM no ano de 2023) e cargo pretendido. O envio do e-mail deverá ser da data de publicação desse edital até a data de 15 de outubro de 2023.

Título VI – Do eleitor

Art. 18º – Tem direito a voto o associado, desde que em dia com suas obrigações estatutárias.

Título VIII – Das cédulas para votos a distância

Art. 19º – Haverá uma cédula eleitoral.

Art. 20º – Na cédula constará os nomes dos candidatos e respectivos cargos que estão concorrendo.

Art. 21º – Em área própria do site da UROGINAP BR haverá o modelo da cédula, acima descrito.



Rua Dr. Diogo de Faria, 1087 – Conjunto 1102 – Vila Clementino – 04037-003 – São Paulo – SP

Título IX – Da eleição

Art. 22º – A votação terá início e fim no dia 27 de outubro de 2023.

Art. 23º – Caberá a Comissão Eleitoral proceder o escrutínio dos votos.

Art. 24º – Em caso de empate, será eleito o candidato de maior antiguidade como associado.

Art. 25º – Finda a apuração dos votos, que pode ser acompanhada por todos os candidatos, a Comissão Eleitoral emitirá um comunicado aos Associados e ao Presidente da Assembleia Geral Extraordinária, proclamando os eleitos.

São Paulo, 27 de abril de 2023

MUCIO BARATA DINIZ

CPF 540967076-00

Membro da comissão eleitoral

GISELE VISSOCI MARQUINI

CPF 987068376-20

Membro da comissão eleitoral

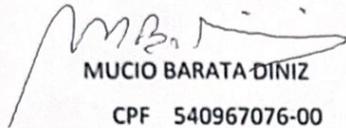
Dr. Dr. Luiz Gustavo Oliveira Brito

Presidente da Associação

Rua Dr. Diego de Faria, 1087 – Conjunto 1102 – Vila Clementino – 04037-003 – São Paulo – SP

Art. 23º – Finda a apuração dos votos, que pode ser acompanhada por todos os candidatos, a Comissão Eleitoral emitirá um comunicado aos Associados e ao Presidente da Assembleia Geral Extraordinária, proclamando os eleitos.

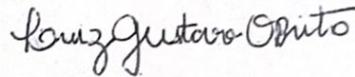
São Paulo, 27 de abril de 2023


MUCIO BARATA DINIZ
CPF 540967076-00

Membro da comissão eleitoral


GISELE VISSOCI MARQUINI
CPF 987068376-20

Membro da comissão eleitoral



Dr. Dr. Luiz Gustavo Oliveira Brito

Presidente da Associação